



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo



DECISÃO

PROCESSO – 019238/2024.

Origem – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Assunto – Análise de minuta de contrato – Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão com margarina e leite (lanche da madrugada), mediante dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de análise jurídica de minuta de contrato, no sentido de proceder a contratação direta de fornecimento de lanches prontos para servidores que trabalham em locais de concentração, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 89-90-v Parecer Jurídico do Ilmo. Consultor Jurídico, Dr. Cristiano Albano Balarini, opinando que a minuta apresentada encontra-se apta a surtir os devidos efeitos legais, preenchendo os requisitos legais exigidos pelo artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

À fl. 91 consta manifestação do Exmo. Procurador-Geral Adjunto, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, ratificando em todos os termos o parecer supracitado.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO a assinatura do contrato, nos moldes da minuta posta à análise.**

À Coordenadoria de Contratos para prosseguimento.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:4937824473
4

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.10.09 15:24:56 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito